

ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Pedido de Esclarecimentos P.E. 02/2019 (Vale Alimentação) solicitado pela empresa Sodexo, através do e-mail michele.miraldo@sodexo.com, no dia 24/06/2019 para CRCCE, conforme segue:

Boa tarde!

Ao **Conselho Regional de Contabilidade do Ceará**

A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, provedora de soluções para qualidade de vida, analisando os termos do processo licitatório acima mencionado, vem, perante Vossas Senhorias, **REQUERER ESCLARECIMENTOS**, nos seguintes termos:

I. QUANTO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

Ao analisamos o edital, verificamos que o cadastro da proposta será pelo valor global de contratação, no entanto, ao observar o quadro abaixo (transcrito no item 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO), verificamos que o valor anual indicado de R\$142.164,72, corresponde apenas a 6 (seis) meses de contratação.

Considerando que o fornecimento se dará para 36 beneficiários, com facial por beneficiário de R\$658,17, resultando num valor mensal de fornecimento de R\$23.694,12, ao multiplicarmos o valor mensal por 12, chegamos num resultado de R\$284.329,44.

É correto entender que o valor R\$284.329,44 é o que deve ser cadastrado no COMPRASNET?

II. QUANTO AO PRAZO DE PAGAMENTO

É correto afirmar que o prazo de pagamento é o previsto no item 10.9 do edital, contados a partir do atesto da Nota Fiscal Eletrônica (“10.9. Efetuar o pagamento devido em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal, que deverá estar acompanhada de relatórios detalhados e certidões de regularidade.”)?

III. QUANTO À REDE CREDENCIADA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em diversos momentos do edital, verificamos a exigência de ter-se na rede credenciada restaurante, padarias, em especial a exigência trazida pelo item 5.30 (abaixo descrito). Ocorre que pelas regras impostas pelo PAT, o benefício alimentação é destinado somente à aquisição de alimentos “in natura” em supermercados, mercearias, açougues, entre outros, enquanto que o benefício refeição destina-se apenas à aquisição de refeições prontas em restaurantes, padarias, lanchonetes, etc.

Sendo assim, pela exigência acima é correto afirmar que o processo licitatório em comento refere-se à contratação do vale-alimentação e vale-refeição?

Item do edital:

5.30. Rede Credenciada

5.30.1. A Contratada deverá possibilitar a utilização do vale alimentação, pelos beneficiários (funcionários) do CRCCE, na aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios "in natura", respectivamente, em ampla rede de estabelecimentos afiliados (hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, armazéns, açougues, frutarias, peixarias, hortigranjeiros, padarias, restaurantes, etc.), de acordo com o definido na legislação que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador, e em toda a extensão territorial de Fortaleza e entorno, bem como em todos os estados brasileiros. Aguardamos a resposta da presente consulta através do e-mail: michele.miraldo@sodexo.com

RESPOSTAS DA PREGOEIRA AOS ESCLARECIMENTOS:

Boa tarde, Prezada Michele Miraldo!

Abaixo constam as respostas aos esclarecimentos solicitados, referente ao Pregão Eletrônico CRCCE nº 02/2019, conforme segue:

I. QUANTO AO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

- 1- De fato o valor a ser considerado para o fornecimento de vale-alimentação para 36 (trinta e seis) beneficiários será o valor de R\$ 658,17 (para cada beneficiário por mês), resultando num valor mensal total de R\$ 23.694,12, cujo multiplicamos por 06 (seis) meses ao invés de 12 (doze) meses.
- 2- É correto sim entender que o valor estimado global será de **R\$ 284.329,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, observando que será avaliada a menor taxa de administração em percentual sobre o valor global creditado nos cartões alimentações.

II. QUANTO AO PRAZO DE PAGAMENTO

- 1- O pagamento será efetuado assim que o recebimento definitivo do objeto for comprovado através da nota fiscal, e esta deverá estar atestada juntamente com as certidões de regularidade e relatório do gestor do contrato, podendo ser liberado antes de 10 (dez) dias ou em até os 10 (dez) dias, conforme consta no Edital do certame.

III. QUANTO À REDE CREDENCIADA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1- A rede credenciada deverá contemplar somente auxílio vale alimentação, de acordo com o PAT- Programa de Alimentação do Trabalhador. É correto afirmar que o processo licitatório em comento refere-se somente a auxílio de VALE ALIMENTAÇÃO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

ROSANGELA SABOIA
Pregoeira CRCCE